



Política do Sistema de Gestão de Reclamações (Whistleblowing)

Polyedra

Fevereiro 2026

1. INTRODUÇÃO

A Polyedra defendem o estabelecimento de uma cultura de transparência, ética e tolerância zero em relação a condutas que possam envolver uma violação da legislação aplicável, do seu Código Ético ou de outros regulamentos internos.

A Polyedra dispõe de um Sistema de Gestão de Denúncias que permite que qualquer pessoa singular que tenha conhecimento, em contexto laboral ou profissional ou como resultado da sua atividade empresarial, de condutas que possam infringir a legislação em vigor ou os regulamentos internos da Polyedra, realize uma denúncia, oferecendo garantias de confidencialidade e proteção adequadas contra possíveis represálias.

A presente política (doravante, a "**Política**") tem por objetivo definir os princípios gerais que a Polyedra defende, incentiva e adota no processo de receção, processamento, registo, investigação e resposta às denúncias ou consultas recebidas através do Whistleblowing.

2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNOS E EXTERNOS, PESSOAS QUE PODEM APRESENTAR AS DENÚNCIAS E COMO FAZÊ-LO

A Polyedra coloca à disposição do/da Denunciante o Serviço de Denúncias, que é o canal preferencial para a comunicação de condutas consideradas contrárias à lei, ao Código Ético ou aos regulamentos internos. Os canais de comunicação são:

- I. Email: whistleblowing.polyedra@polyedra.com
- II. Telefone: 934.820.968
- III. Intranet: [Consultas y denuncias](#)
- IV. Web: [Consultas y denuncias](#)

O Serviço de Denúncias também pode ser utilizado para fazer Consultas sobre o funcionamento do Sistema de Gestão de Denúncias ou sobre o Modelo de prevenção e controlo da Polyedra.

Além disso, o/a Denunciante tem a possibilidade de comunicar informações sobre qualquer violação da lei a uma autoridade de proteção do/da Denunciante, diretamente ou depois de ter comunicado as informações através do Serviço de Denúncias da Polyedra, por exemplo, porque acredita que a violação não pode ser tratada de forma eficaz ou existe um risco de retaliação. Para mais informações

sobre as autoridades independentes atualmente disponíveis nos diversos territórios onde a Polyedra opera, consulte o Anexo I.

O/A Denunciante pode também solicitar uma reunião presencial com o Administrador do Sistema no prazo máximo de sete (7) dias úteis após o pedido.

Caso os Funcionários/as, gerentes, superiores hierárquicos, administradores/as ou acionistas da Polyedra recebam uma denúncia de uma potencial infração através doutros canais, devem encaminhá-la imediatamente, através do Serviço de Denúncias, para o Responsável do Sistema, mantendo a máxima confidencialidade, evitando, entre outras coisas, revelar qualquer informação que possa permitir a identificação do/da Denunciante, do/da Denunciado/a ou das pessoas afetadas.

As Denúncias podem ser nominais, com identificação do/da Denunciante, ou de forma totalmente anónima. Em qualquer um dos casos, serão respeitadas as garantias e os princípios estabelecidos na presente Política.

As Consultas de informação devem ser sempre efetuadas pelo nome, de forma a ser possível dar uma resposta ao Denunciante. No caso de o denunciante não fornecer os seus dados pessoais, a consulta não será resolvida, dada a impossibilidade de oferecer uma resposta.

A Polyedra realizará periodicamente ações de formação e campanhas de sensibilização sobre a utilização do Sistema de Gestão de Denúncias para todos os Funcionários.

3. RESPONSÁVEL DO SISTEMA

O Órgão de Controlo e Supervisão será o Responsável do Sistema, ou seja, o destinatário e responsável pela gestão das comunicações recebidas através do Serviço de Denúncias, sendo um dos seus membros, concretamente Ferran Bofill Roca, o gestor individual do mesmo e responsável pelas investigações que, se for caso disso, sejam efetuadas ("Responsável do Sistema").

O Responsável do Sistema deverá exercer as suas funções de forma independente e autónoma relativamente aos restantes órgãos e ao órgão de gestão da Polyedra, sem que possa receber instruções de qualquer tipo no seu exercício, e deve dispor de todos os recursos pessoais e materiais necessários ao desempenho das suas funções.

4. GARANTIAS DO SISTEMA E DO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO

Todas as Denúncias recebidas através do Serviço de Denúncias devem respeitar os seguintes princípios e garantias:

- a) **Medidas de segurança:** técnicas e medidas de organização adequadas para evitar o risco de divulgação, indisponibilidade e perda ou destruição de informações, ou seja, para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade das denúncias recebidas.
- b) **Confidencialidade:** da identidade do/da Denunciante, do/da Denunciado/a, das pessoas afetadas e de qualquer terceiro mencionado na comunicação, bem como dos factos referidos, sendo que apenas o pessoal autorizado tem acesso à comunicação.
- c) **Proteção dos dados pessoais:** em conformidade com a legislação em matéria de proteção de dados.
- d) **Resposta rápida e fundamentada:** respeitante aos prazos estabelecidos.
- e) **Ausência de conflitos de interesses:** tratamento de forma imparcial e objetiva, tendo em conta a realidade dos factos específicos e, se for caso disso, evitando conflitos de interesses.

5. GARANTIAS E DIREITOS DOS INFORMANTES

Os/As Denunciantes gozam dos seguintes direitos:

- **Confidencialidade.** O/A Denunciante tem o direito de não ver a sua identidade revelada, sem o seu consentimento expresso, a ninguém para além do Responsável do Sistema e do restante pessoal autorizado, exceto quando se tratar de uma obrigação necessária e proporcional imposta pela legislação em vigor ou por uma investigação no contexto de um processo judicial.
- **Anonimato.** O/a autor/a da denúncia pode decidir se quer fazer a denúncia fornecendo os seus dados pessoais ou de forma anónima.
- **Proibição de represálias** pelo facto de ter apresentado uma denúncia de boa-fé.

- **Informações.** O/A Denunciante receberá um aviso de receção no prazo máximo de sete (7) dias seguidos, a contar da receção da queixa, a menos que isto possa pôr em causa a confidencialidade da queixa. Será igualmente informado, dentro dos limites estabelecidos na legislação em vigor, da conclusão do inquérito e das medidas previstas ou adotadas.

6. GARANTIAS E DIREITOS DOS DENUNCIADOS

Os/as denunciados/as têm os seguintes direitos:

- **Confidencialidade.** O/A Denunciado/a tem o direito de não ver a sua identidade revelada, sem o seu consentimento expresso, a qualquer pessoa para além do Responsável do Sistema e do restante pessoal autorizado, exceto quando tal constitua uma obrigação necessária e proporcional imposta pela legislação em vigor ou por uma investigação no âmbito de um processo judicial.
- **Presunção de inocência e direito à honra.** O/A Denunciado/a não pode ser sancionado/a nem penalizado/a até à conclusão do inquérito. No entanto, se durante o inquérito se detetar que o/a autor/a da denúncia continua a cometer infrações, podem ser adotadas medidas cautelares.
- **Direito a declarar, a apresentar provas e a receber assistência.** O/a Denunciado/a tem o direito de testemunhar no processo de inquérito ou de invocar o direito de não testemunhar contra si próprio ou de não se confessar culpado. Tem igualmente o direito de utilizar todos os meios de prova que considerar adequados.
- **Informação.** O/A Denunciado/a tem o direito de saber da existência de uma queixa contra si e de ser informado das ações ou omissões que lhe são imputadas, para além do acesso ao processo de inquérito dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor, de conhecer os resultados da investigação e as medidas corretivas que, se for caso disso, serão aplicadas, exceto no relativo às informações que a legislação em vigor proíbe expressamente que lhe sejam transmitidas, como a identidade do/da Denunciante.
- **Direito a um procedimento justo.** O/A Denunciado/a tem direito a um processo com todas as garantias, respeitando as disposições legais e os regulamentos internos aplicáveis ao processo.

7. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS E INCUMPRIMENTOS

A todos os níveis da Polyedra, é aconselhável comunicar situações de risco que possam ocorrer dentro ou fora da Polyedra, suscetíveis de provocar danos ou prejuízos a qualquer pessoa singular ou coletiva. Em particular, as infrações à lei, ao Código Ético ou aos regulamentos internos que o desenvolvem, devem ser comunicadas através do Serviço de Denúncias.

8. ATUALIZAÇÃO E MELHORAMENTO DESTA POLÍTICA

Esta Política será atualizada periodicamente para refletir as alterações e melhorias introduzidas. A Polyedra monitorizará constantemente a aplicação desta Política e proporá as alterações adequadas.

ANEXO – I CANAIS EXTERNOS DE INFORMAÇÃO

De acordo com as correspondentes leis de Proteção do Informante, quaisquer ações ou omissões no âmbito desta Política podem ser comunicadas junto da Autoridade Independente de Proteção do Denunciante competente, quer diretamente, quer através do canal interno apropriado.

Segue-se um quadro com as diferentes autoridades independentes de proteção do Denunciante competentes em vários países nos quais opera a Polyedra:

Autoridades de Proteção do Denunciante

Autoridade da União Europeia

Denominação	Oficina Europeia de Lucha Contra el Fraude (OLAF)
Dados de contacto	https://anti-fraud.ec.europa.eu/index_es

Autoridade de Espanha

Denominação	Autoridad Independiente de Protección del Denunciante, A.A.I.
Dados de contacto	https://www.proteccioninformante.gob.es/

Autoridade da Catalunha

Denominação	Oficina Antifrau de Catalunya
Dados de contacto	https://www.antifrau.cat/

Autoridade da Andaluzia

Denominação	Oficina Andaluza contra el Fraude y la Corrupción
Dados de contacto	https://antifraudeandalucia.es/

Autoridade de França

Denominação	Agence Francaise Anticorruption
Dados de contacto	https://www.economie.gouv.fr/agence-francaise-anticorruption-afa

Autoridade da Itália

Denominação	Autorità Nazionale Anticorruzione
Dados de contacto	https://whistleblowing.anticorruzione.it/#/

Autoridade da Inglaterra

Denominação	Serious Fraud Office
Dados de contacto	https://www.sfo.gov.uk/

Autoridade Portugal

Denominação	Conselho de Prevenção da Corrupção
Dados de contacto	https://www.cpc.tcontas.pt/denuncia.html